



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0001831/2022

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Finalidade: Analisar a possibilidade de recebimento de emenda impositiva por associação que possui servidores públicos em quadro diretivo.

Ementa. Recebimento de emenda impositiva. Vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014. Ausência de ilegalidade ou favorecimento. Possibilidade .

DO RELATÓRIO

Vieram a esta Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0001831/2022, o qual possui objeto similar ao processo nº 1693/2022, motivo pelo qual, dispensei maiores divagações acerca do assunto.

Objetivamente, na presente situação, a dirigente da associação, Sra. Marla Salin Pigatto, integra o quadro geral dos servidores do Município de Rosário do Sul, possuindo cargo de provimento efetivo, na função de arquivista, não ocupando cargo com qualquer conotação/vinculação política. Dessa forma, a participação desta, de forma concomitante, em quadro diretivo de Associação, que possui todos os requisitos para formalização de parceria, em nada macula o ato praticado pela Administração Pública em firmar termo de fomento com a Associação, com relevante fim social.

Face ao exposto, esta Procuradoria Jurídica, conclui, sinteticamente, de que não há óbice para formalização da parceria.

É o parecer.

Rosário do Sul, 17 de maio de 2022.

MATHEUS BATISTELLA
Procurador do Município
OAB/RS 112.527

Vistos

Diante da expedição da Portaria de nº 418/2022 (anexa), encaminha-se os autos à **Érica Quadros, Kelly Cristina e Laerte**, membros da Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público para que analisem o Plano de Trabalho e os documentos acostados pela Associação, bem como expeçam Parecer nos moldes da Lei 13.019/14, observando o artigo 35, incisos V e suas alíneas, devendo quando da elaboração do documento, discorrer acerca de todas as exigências elencadas no referido dispositivo legal, **no prazo improrrogável de 7 dias úteis**.

Após, realizada a análise e emitido o Parecer, devolva-se os autos à Secretaria de Coordenação e Planejamento para prosseguimento.

Rosário do Sul, 18 de maio de 2022.


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port 995/2021
Sec. Mun. Planejamento